

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A ORGANIZAÇÃO DA PROVA RAINHA DE PESCA – CLUBE DE PESCA E CAÇA DE CAMPO - 30 DE JULHO DE 2023

Entre:

Entre:

Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público de natureza territorial, contribuinte n.º 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 160, Valongo, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro; -----

E

Clube de Pesca e Caça de Campo, Associação sem fins lucrativos, contribuinte n.º 501 349 324, com sede na Rua Central da Capela, Campo - Valongo, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Associação, Sr. Nuno Miguel Marques Mendes; -----

Considerando as atribuições dos Municípios nos domínios do desporto, tempos livres e lazer; -----

Considerando a competência dos órgãos municipais no apoio a atividades desportivas, recreativas e de lazer de interesse municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

Considerando o reconhecimento da importância do papel do lazer na sociedade moderna, como fator de bem-estar e sociabilidade; -----

Considerando que compete aos Municípios promover o desenvolvimento e a generalização de atividades, eventos, competições e outras ações; -----

Considerando que o Clube de Pesca e Caça de Campo é uma associação de índole recreativo, que foca a sua atividade na promoção da Pesca e na organização de eventos. -----

Assim, entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos dos artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e no art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, bem como com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º, e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes. -----

Clausula 1.ª

Objeto

O presente Contrato de Patrocínio Desportivo tem por objeto regular a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à realização da Prova Rainha de Pesca – Clube de Caça e Pesca de Campo, no dia 30 de julho de 2023, a decorrer no Rio Ferreira - Campo. -----

Clausula 2.ª

Obrigações do Município

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante: -----

1. Atribuir um apoio pontual, no valor de 500,00€, ao Clube de Pesca e Caça de Campo, pessoa coletiva n.º 501 349 324, com sede na Rua Central da Capela, Campo - Valongo, para fazer face às despesas inerentes ao evento; -----
2. Divulgar o evento em parceria com o Clube de Pesca e Caça de Campo. -----

Clausula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Constituem obrigações do Segundo Outorgante: -----

- a) Organizar o evento; -----
- b) Controlar as inscrições; -----
- c) Elaborar o cartaz do evento; -----
- d) Apoio logístico no decorrer do evento; -----
- e) Divulgar o evento em parceria com o Município; -----
- f) Disponibilizar recursos humanos para acompanhar o evento; -----
- g) Disponibilizar som; -----
- h) Adquirir Lembranças para os participantes; -----
- i) Adquirir prémios; -----
- j) Fornecer o almoço aos atletas; -----
- k) Aluguer de espaço para o almoço; -----
- l) Informar o Primeiro Outorgante dos custos associados ao evento e a dimensão das respetivas despesas; -----
- m) Demonstrar ao Primeiro Outorgante, o cumprimento das obrigações fiscais/tributárias, sem o qual não serão pagas quaisquer quantias; -----

Para levar a efeito o evento, o Clube apresentou um caderno de encargos no valor de 2.490,00€, de acordo com o seguinte quadro: -----

DESPESAS	Valor
Prémios	590,00€
Som	190,00€
Almoço para Atletas e Convidados	880,00€

Clausula 8.^a
Rescisão unilateral

O Presente Contrato de Patrocínio Desportivo pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o Clube deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e bem assim de entregar atempadamente, os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decorrer do evento. Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato de Patrocínio Desportivo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito. -----

Clausula 9.^a
Contencioso do Contrato

Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão dirimidos nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Clausula 10.^a
Valores da Ética Desportiva

1 - É obrigação do 2.º Outorgante promover, no decorrer do evento, os valores da Ética Desportiva, nomeadamente: ----

- a. Respeito pelas regras e pelo adversário, árbitro ou juiz; -----
- b. Fairplay ou jogo limpo; -----
- c. Tolerância; -----
- d. Amizade; -----
- e. Verdade; -----
- f. Aceitação do resultado; -----
- g. Reconhecimento da dignidade da pessoa humana; -----
- h. Saber ser e estar; -----
- i. Persistência; -----
- j. Disciplina; -----
- k. Socialização; -----
- l. Hábitos de vida saudável; -----
- m. Interajuda; -----
- n. Responsabilidade; -----
- o. Honestidade; -----
- p. Humildade; -----
- q. Lealdade; -----
- r. Respeito pelo corpo; -----
- s. Imparcialidade; -----
- t. Cooperação e a defesa da inclusão social em todas as vertentes; -----

2 - Para efeitos do cumprimento do ponto 1 e de acordo com o Código de Ética Desportiva do Instituto Português de Desporto e Juventude, são considerados três dimensões fundamentais: -----

Valongo, 07 de julho de 2023

Primeiro Outorgante

Município de Valongo

(José Manuel Ribeiro, Dr.)

O Segundo Outorgante

Clube de Pesca e Caça de Campo
Pelo **CLUBE DE PESCA E CAÇA DE CAMPO**
Rua Central, Miguel Marques Mendes, Sr.)
(Número 440 027 CAMPO - VALONGO)
NIF: 501 349 324